



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.ltapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 837/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria cargos de provimento efetivo, revoga cargos vagos e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos públicos constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Os cargos serão providos obrigatoriamente através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, sendo lotados de acordo com as necessidades administrativas em qualquer parte do Território Municipal, observado o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Quando da edição de edital do concurso público, a Administração Pública poderá especificar o órgão e/ou local de lotação de parte ou de todos os cargos.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento respectivo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º - Os cargos criados por esta lei têm atribuições definidas na legislação específica.



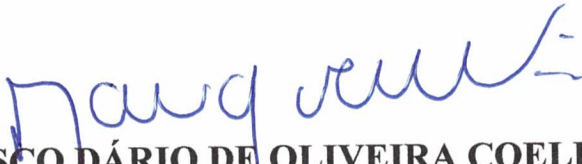
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 832 de 13 de Dezembro de 2017, e extintos os cargos atualmente vagos oriundos da Lei Municipal nº 556, de 04 de Maio de 2006.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 15 de fevereiro de 2018.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VENC. BASE
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	20h/s	40	1.228,01
Professor de Matemática	20h/s	8	1.500,86
Professor de Língua Portuguesa	20h/s	4	1.500,86
Professor de Educação física	20h/s	10	1.390,09
Professor de Inglês	20h/s	4	1.500,86
Professor de História	20h/s	3	1.500,86
Professor de Geografia	20h/s	3	1.500,86
Professor de Ciências	20h/s	3	1.500,86
Professor Interprete Libras	40h/s	1	1.500,86
Téc. em enfermagem	40h/s	6	954,00
Téc. em saúde bucal	40h/s	2	954,00
Enfermeiro PSF	40h/s	6	2.549,90
Téc. em radiologia	Escala	2	1.200,00
Agente de endemias	40h/s	4	954,00
Agente comunitário de saúde	40h/s	2	954,00
Cirurgião dentista	40h/s	6	2.549,90
Médico - PSF	40h/s	1	10.000,00